



LEI Nº 3176, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Lei 2672, de 08 de março de 2019 que autoriza o Poder Executivo a promover a Regularização Fundiária Urbana – REURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei 2672, de 08 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A UTRF terá a seguinte composição mínima, sem prejuízo de outros servidores que poderão ser designados para compô-la:

I – Coordenador Responsável Jurídico;

II – Coordenador Responsável Técnico;

III – Assistente indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;

IV – Assistente indicado pela Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura; e

V – Assistente indicado pela Secretaria de Planejamento e Obras.

Parágrafo 1º - Dada à necessidade imediata dos trabalhos, os integrantes deverão ser nomeados através de portaria ou decreto, para a função, pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo 2º - Os servidores investidos nas funções acima prestarão ao Município os serviços vinculados às atribuições elencadas no artigo 11.

Parágrafo 3º - Os servidores nomeados como assistentes seguirão as determinações dos Coordenadores responsáveis, de modo a garantir o pleno funcionamento da UTRF.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 22 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

